



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 240
Disponibilização: 19/12/2022
Publicação: 16/12/2022

GOVERNADORIA - CASA CIVIL
LEI Nº 5.482, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 5.302.634,47, e cria ação em favor da unidade orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 5.302.634,47 (cinco milhões, trezentos e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), em favor da unidade orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado, conforme processo SEI Nº 0005.072124/2022-61.

Art. 2º Fica criada no Orçamento Anual do exercício de 2022, Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022 - LOA, bem como Plano Plurianual do Estado de Rondônia - PPA 2019-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, Revisão Lei nº 5.242, de 27 de dezembro de 2021 para o período 2022 a Ação 4547 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA, inserida no programa 2133 - FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL na unidade orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, conforme especificado no anexo III, em atendimento a Lei nº 5.402, de 18 de julho de 2022, para atender despesas correntes e de capital de Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2022, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			5.302.634,47
13.001.99.999.0000.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999999	0100	5.302.634,47
TOTAL				R\$ 5.302.634,47

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS -SUGESP			5.302.634,47
11.009.04.122.2133.4547	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA	317170	0100	742.591,98
		337170	0100	318.253,71
		447170	0100	4.241.788,78
			TOTAL	R\$ 5.302.634,47

ANEXO III

Cria Ação na Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022, e no Plano Plurianual do estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019.
Unidade orçamentária: 11009 - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos
4547 AÇÃO - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA
Finalidade: Pagamento de Contrato de consórcio público, cuja finalidade é atender o desenvolvimento de políticas públicas voltadas a fortalecer a governança Interfederativa.
Modo de Execução: Implementar uma governança de gestão junto a todos os entes consorciados permitindo ações integradas e diretamente entregando a sociedade eficiência, eficácia e economia na entrega de serviços públicos.
Forma de implementação: Direta.
Função: Administração
Sub-Função: Administração Financeira
Esfera: Fiscal
Descrição do Produto: Programas de governança promovidas em conjunto com o Consórcio
Unidade de medida: unidade
Meta Física: Micro Região I, III, IV,V, VI, VII, VIII, IX



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/12/2022, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034438190** e o código CRC **8F1903FE**.